

RESOLUÇÃO Nº 016/2011 - CONSEPE

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório determinado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Psicologia;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos próprios do Estágio Supervisionado do Curso de Psicologia do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande, nos termos do seu Projeto Pedagógico.

Considerando o que consta do processo nº 43/2011 Coordenação do Curso de Psicologia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Psicologia do UNIVAG - Centro Universitário de Várzea Grande, com 26 (vinte e seis) artigos, que com ela é publicado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 26 de abril de 2011.

Drauzio Antonio Medeiros
Presidente

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO BÁSICO E ESPECÍFICO DO CURSO DE PSICOLOGIA

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Este Regulamento dispõe sobre o Estágio Supervisionado do Curso de Psicologia do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande, nos termos do seu Projeto Pedagógico, componente curricular obrigatório, e se aplica aos alunos regularmente matriculados.

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Estágio Supervisionado é parte importante e imprescindível da formação profissional. Compreende-se que é o momento que o aluno dispõe para refletir e intervir no seu campo de atuação profissional com a supervisão didática de profissionais com experiência suficiente para a discussão e orientação. É concebido como um conjunto de atividades de formação, pesquisa e prestação de serviços à comunidade que propicia ao aluno a compreensão da realidade profissional e a aquisição de competências para a investigação e intervenção adequada. Sendo assim, a prática de estágio supervisionado demanda uma série de atividades que, em conjunto, permitem ao aluno construir experiências significativas de aprendizagens e relacionar teoria e prática em situações reais de ensino. Em decorrência, o estágio é um procedimento didático-pedagógico no qual a relação teoria-prática-reflexão é o eixo articulador da produção do conhecimento.

Art. 3º - São objetivos dos Estágios do Curso de Psicologia:

- I. Oportunizar ao aluno a vivência de situações reais de trabalho que viabilizem a integração dos conhecimentos teórico-práticos à experiência pessoal, por meio de contínuo processo de ação-reflexão-ação.
- II. Possibilitar a realimentação do ensino, proporcionando ao aluno oportunidade de rever posições teóricas quanto à prática profissional em suas relações com a sociedade.
- III. Viabilizar a articulação entre o UNIVAG – Centro Universitário, instituições e setores sociais ligados ao campo profissional para troca de experiências e de informações.
- IV. Formar profissionais éticos, com domínio teórico e prático-profissional, com autonomia e capacidade de construir conhecimentos e tomar decisões;
- V. Adquirir competências básicas para o exercício da profissão;
- VI. Participar de uma reflexão coletiva e sistemática sobre o processo social;
- VII. Observar e refletir sobre situações acadêmicas para compreender e atuar em situações contextualizadas;
- VIII. Construir, colocar em uso e avaliar as competências essenciais ao exercício profissional.

Art. 4º. Para alcançar esses objetivos gerais, os alunos deverão, de acordo com o programa de estágio do curso:

- I. Acompanhar e auxiliar a rotina institucional e a intervenção de profissionais durante um período contínuo e determinado, com supervisão direta de um professor-supervisor acadêmico;
- II. Participar de projetos nos locais de estágio;
- III. Frequentar as supervisões;
- IV. Propor projetos de intervenção;
- V. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- VI. Desenvolver estudos dirigidos à temática do estágio;
- VII. Cumprir carga horária específica de cada atividade do estágio;
- VIII. Participar das atividades de estágio propostas pelo UNIVAG.

DA ESPECIFICIDADE DOS ESTÁGIOS

Art. 5º - O estágio supervisionado no Curso de Psicologia estrutura-se em dois níveis – básico, práticas integrativas e específico – cada um com carga horária própria, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º - O estágio supervisionado básico objetiva desenvolver as competências e habilidades previstas no núcleo comum e devem ser realizadas no terceiro e sexto conjunto de disciplinas. Tem complexidade variável, representativas do efetivo exercício profissional;

§ 2º - O estágio supervisionado específico incumbe-se do desenvolvimento das habilidades e competências das ênfases propostas pelo Projeto Pedagógico do Curso. A organização, planejamento, execução e avaliação do estágio específico competem ao Serviço Integrado de Psicologia – SIP e ao Colegiado de Curso.

Art. 6º - O estágio básico ocorre em contextos clínicos ampliados. Nestes locais, o discente deve desenvolver atividades de observação e posteriormente de intervenção.

Art. 7º - O Estágio Supervisionado Específico adota as seguintes áreas de atuação, entendidas como contextos de interação social: clínica, institucional, comunitária e organizacional, permitindo ampliar e atualizar, durante a formação do aluno, as atividades do psicólogo.

§ 1º - A área de atuação clínica tem como característica garantir a paridade entre as abordagens teóricas do curso, sem haver dominância de uma em detrimento de outras.

§ 2º - A área de atuação institucional consiste no desenvolvimento do estágio em instituições educacionais, jurídicas, de saúde e outras.

§ 3º - A área de atuação comunitária visa à ampliação da formação do psicólogo, inserindo-o na tessitura social.

§ 4º - A área de atuação organizacional assume a saúde mental do trabalhador nas organizações.

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTÁGIOS

Art. 8º - O estágio supervisionado básico desenvolve-se na Clínica Escola do UNIVAG, possibilitando aos alunos contato com diferentes tipos de abordagens teóricas. Os alunos acompanham os estagiários do estágio específico em atividades de observação e triagem.

Art. 9º - O estágio supervisionado específico na área clínica possibilita que o aluno realize diagnóstico e avaliação de processos psicológicos dos indivíduos, bem como intervenha na dinâmica psíquica, em caráter preventivo ou terapêutico, por meio de atividades de avaliação psicológica e atendimento psicoterápico.

Art. 10 - No Estágio Supervisionado Específico na área institucional, organizacional e comunitária, os alunos estagiários deverão apresentar um projeto de intervenção explicitando os objetivos, justificativa, temas a serem desenvolvidos, metodologia, cronograma de trabalho e bibliografia específica em que se basearão para a realização do estágio.

Art. 11 - A carga horária dos Estágios, em todas as áreas de atuação, está estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia.

Art. 12 - Todas as atividades de estágios são supervisionadas por professores do curso de Psicologia do UNIVAG.

DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 13 - São considerados campos de Estágio: a Clínica Escola do Curso de Psicologia, as instituições públicas ou privadas que, atendendo às disposições deste Regulamento, apresentarem condições para:

- I. planejamento e desenvolvimento conjunto das atividades de Estágio;
- II. aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos da respectiva área profissional;
- III. vivência de situações reais de trabalho próprias da profissão.

DOS INSTRUMENTOS LEGAIS

Art. 14 - Os Estágios deverão estar apoiados em instrumentos jurídicos tais como Convênios ou Termos de Compromisso de Estágio, celebrados entre o UNIVAG – Centro Universitário e as instituições concedentes, onde deverão estar acordadas todas as condições para sua viabilização.

§1º - A celebração de acordo ou convênio para a realização do Estágio será formalizada diretamente entre a concedente e o UNIVAG – Centro Universitário ou com a intermediação de agentes de integração.

§ 2º - O UNIVAG disponibilizará aos alunos, os documentos necessários à consecução do estágio em modelo próprio quando não houver a intermediação de agentes de integração.

Art. 15 - O aluno, antes de iniciar o Estágio Supervisionado, deve firmar Termo de Compromisso com a instituição concedente do Estágio, com a interveniência do UNIVAG – Centro Universitário, constituindo-se o mesmo comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, nos termos da atual legislação.

§1º - O Termo de Compromisso constituirá parte integrante do convênio a ser celebrado entre o UNIVAG e a parte concedente do estágio.

§ 2º - Os Acordos ou Convênios e Termos de Compromisso deverão explicitar não só os aspectos legais específicos, mas também os aspectos educacionais e de compromisso com a realidade social.

Art. 16 - A realização do Estágio Supervisionado do Curso de Psicologia não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, mesmo que ele receba bolsas ou outra forma de contraprestação de serviços, paga pela instituição concedente de estágio, nos termos da atual legislação.

DA AVALIAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 17 - A avaliação dos estágios no Curso de Psicologia fundamenta-se nos princípios da avaliação emancipatória, sendo o estagiário avaliado de modo contínuo, ao longo da execução de suas atividades semanais, não havendo, dessa forma, uma avaliação quantitativa isolada, mas um processo avaliativo do aluno em suas atividades práticas e de estudos de apoio teórico que se dão nos mesmos grupos de supervisão.

Parágrafo único - Os alunos deverão ser avaliados em sua postura crítica e no domínio de competências e habilidades próprias ao processo de formação no Curso de Psicologia.

Art. 18 - Cabe ao professor-supervisor proceder à avaliação dos estagiários considerando os aspectos profissionais, atitudinais e acadêmicos. As notas de cada um destes itens deverá alcançar um valor total de 10,0 (dez) pontos, com média mínima de 7,0 (sete) pontos.

§ 1º - A avaliação dos aspectos profissionais deve considerar os seguintes indicadores:

- a) O nível de conhecimento do estagiário, assim como sua capacidade de usar esse conhecimento na identificação e solução de problemas.
- b) A habilidade em aplicar os conhecimentos teóricos em situações práticas.
- c) A determinação do estagiário em responsabilizar-se pelo seu próprio desenvolvimento profissional, como uma das competências decorrentes do Estágio.

§ 2º - A avaliação dos aspectos comportamentais deve considerar os seguintes indicadores demonstrados pelo estagiário: a assiduidade, a disciplina, a sociabilidade, o desembaraço, a cooperação e a responsabilidade.

§ 3º Ao final do estágio, como requisito obrigatório, o aluno deverá apresentar um relatório de estágio, em que deverá elaborar um texto teórico-conceitual da experiência oriunda do estágio ao qual será atribuída uma nota que será lançada no sistema acadêmico como nota de estágio.

DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 19 - Os estágios do curso de Psicologia, como componente do Projeto Pedagógico do Curso, estão sob a responsabilidade direta da Coordenação deste Curso, que contará com professores supervisores, escolhidos entre os docentes do Curso, de acordo com os campos de estágio, as áreas de atuação e a afinidade temática, e com supervisores das instituições concedentes do Estágio, que acompanham, no local, o desenvolvimento das atividades do estagiário.

Art. 20 - Os estágios supervisionados específicos em clínica contarão também com uma coordenação específica, responsável pela estrutura e funcionamento da Clínica Escola.

Art. 21 - Compete à coordenação do curso de Psicologia, no desenvolvimento dos Estágios:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.
- II. Fazer levantamento do número de estagiários, isto é, dos alunos aptos à realização do Estágio.
- III. Manter contato com as instituições ofertantes de estágio, tendo em vista a celebração de convênios e acordos.
- IV. Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao Estágio, em conjunto com os professores orientadores e supervisores.
- V. Coordenar a revisão de normas ou critérios específicos para a realização das atividades do Estágio, com base neste Regulamento.
- VI. Orientar os alunos na escolha da área e/ou campo de estágio, quando for o caso.
- VII. Criar mecanismos operacionais que facilitem a condução dos estágios com segurança e aproveitamento.
- VIII. Organizar e manter atualizados, no Curso, a documentação e o cadastramento dos diferentes tipos de estágios, campos envolvidos e número de estagiários de cada semestre.
- IX. Realizar reuniões regulares com os professores supervisores do Estágio e com o supervisor da instituição concedente do Estágio que realizam a supervisão no local, para discussão de questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio, assim como a análise de critérios, metodologias e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento.
- X. Realizar e divulgar, junto com os professores supervisores, estudos avaliativos a partir da análise do desenvolvimento e dos resultados do Estágio, visando avaliar sua dinâmica, validade e contribuições para a formação profissional, envolvendo os aspectos curriculares e metodológicos.
- XI. Manter atualizada a documentação referente ao Estágio e a organização do mesmo.
- XII. Manter atualizada a relação dos professores supervisores de Estágio, que acompanharão as atividades dos respectivos estagiários.

Art. 22 - Compete à coordenação da Clínica do curso de Psicologia, no desenvolvimento dos Estágios:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.
- II. Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao Estágio, em conjunto com o coordenador do curso, os professores orientadores e supervisores.
- III. Cumprir e fazer cumprir as regras básicas para o atendimento na Clínica Escola.
- IV. Criar mecanismos operacionais que facilitem a condução dos estágios clínicos com segurança e aproveitamento.
- V. Organizar e manter atualizados, a documentação e o cadastramento das pessoas atendidas ou esperando atendimento.
- VI. Realizar reuniões regulares com os professores supervisores do Estágio em Clínica para discussão de questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio, assim como a análise de critérios, metodologias e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento.
- VII. Realizar e divulgar, junto com os professores supervisores, estudos avaliativos a partir da análise do desenvolvimento e dos resultados do Estágio, visando avaliar sua dinâmica, validade e contribuições para a formação profissional, envolvendo os aspectos curriculares e metodológicos.

DA SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 23 - Compete ao professor supervisor do Estágio:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.
- II. Coordenar os projetos de trabalho de seus orientandos.
- III. Acompanhar os estagiários nos campos de estágio.
- IV. Conduzir a avaliação dos estagiários com base nos requisitos apresentados no art.19, bem como considerar a avaliação das instituições concedentes do Estágio.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 24 - São direitos do Estagiário:

- I. Manifestar sua escolha sobre o campo de atuação, no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso.
- II. Receber orientação e assessoramento da Coordenação do Curso e do professor supervisor, durante o período de realização do Estágio.
- III. Ser esclarecido sobre os Convênios e Termos de Compromissos firmados para a realização do Estágio.
- IV. Recorrer à Coordenação do Curso, em tempo hábil, em caso de eventual incompatibilidade pessoal ou técnica que ocorra no local do Estágio.
- V. Dispor de elementos básicos necessários à execução das atividades, de acordo com as possibilidades técnicas da instituição onde realiza o Estágio, nos termos do convênio celebrado com a mesma.
- VI. Receber cobertura de seguro do UNIVAG – Centro Universitário durante o período de realização do Estágio, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 25 - São deveres do Estagiário:

- I. Estar devidamente matriculado e ter preenchido a Ficha de Inscrição no Estágio, junto à Coordenação do Curso;
- II. Estar devidamente documentado com o Convênio (Anexo 1) e o Termo de Compromisso (Anexo 2), antes da realização do Estágio.
- III. Cumprir integralmente os projetos apresentados que explicitam as atividades que serão desenvolvidas,
- IV. Manter o decoro adequado às situações das quais participa, em decorrência das atividades do Estágio.
- V. Comunicar à Coordenação do Curso e ou ao professor supervisor do Estágio toda ocorrência que possa influir no bom andamento do seu plano de Estágio.
- VI. Observar normas estabelecidas neste Regulamento.
- VII. Apresentar à concedente do Estágio o Termo de Compromisso de Estágio, conforme Anexo 2.
- VIII. Observar as diretrizes determinadas pelo professor supervisor do Curso, assim como pelo supervisor da concedente do Estágio.
- IX. Manter o sigilo profissional sobre informações a que tiver acesso em razão de suas atividades no Estágio.
- X. Manter um comportamento digno e respeitoso no local do Estágio.
- XI. Subordinar-se às normas disciplinares do UNIVAG - Centro Universitário e da instituição em que realiza o Estágio.
- XII. Zelar pelo equipamento e material do UNIVAG - Centro Universitário e da instituição em que realiza o Estágio, responsabilizando-se por aquilo que estiver usando.
- XIII. Elaborar e entregar, ao final do Estágio, a produção teórico-conceitual final, na forma estabelecida no plano de trabalho, conforme recomendação do professor supervisor, e encaminhar à Coordenação do Curso, para avaliação final, sob pena de não colar grau.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Psicologia, ouvido o Colegiado Ampliado do Curso de Psicologia, quando for o caso, e pela Pró-Reitoria Acadêmica em grau de recurso.

Várzea Grande, 26 de abril de 2011.

Drauzio Antonio Medeiros
Presidente

